



# Imprensa Oficial

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS PORTARIA nº 095, de 04 de outubro de 2016

PORTARIA nº 095, de 04 de outubro de 2016.

**Maycol Henrique Queiroz Andrade**, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Artigo 1.º** EXONERAR, **Maíra Cristina da Silva**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE COORDENADOR, previsto na Lei Complementar nº 083, de 10/11/2015, obedecendo o disposto no Art. 7º inciso II, que criou a "Central de Controle Interno do Poder Legislativo" com seus efeitos a contar de 04 de outubro de 2016.

**Artigo 2.º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se*

Paranaíba-MS., 04 de outubro de 2016.

Vereador **Maycol Henrique Queiroz Andrade**  
Presidente

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

**Sônia Laureano de Freitas Santos**  
Secretária Administrativa

**Publicado por:**  
**Sônia Laureano de Freitas Santos**  
Código Identificador: qiuk9j7Y

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS PORTARIA nº 096, de 04 de outubro de 2016

PORTARIA nº 096, de 04 de outubro de 2016.

**Maycol Henrique Queiroz Andrade**, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Artigo 1.º** NOMEAR, **Luciano Diniz Queiroz**, para ocupar o cargo de

AUXILIAR DE COORDENADOR, previsto na Lei Complementar nº 083, de 10/11/2015, obedecendo o disposto no Art. 7º inciso II, que criou a "Central de Controle Interno do Poder Legislativo" com seus efeitos a contar de 04 de outubro de 2016.

**Artigo 2.º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se*

Paranaíba-MS., 04 de outubro de 2016.

Vereador **Maycol Henrique Queiroz Andrade**  
Presidente

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

**Sônia Laureano de Freitas Santos**  
Secretária Legislativa

**Publicado por:**  
**Sônia Laureano de Freitas Santos**  
Código Identificador: RbLEG11t

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS PORTARIA nº 097, de 04 de outubro de 2016

PORTARIA nº 097, de 04 de outubro de 2016.

**Maycol Henrique Queiroz Andrade**, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Artigo 1.º** NOMEAR **Helio Madson Correa Prates**, para ocupar o cargo de Diretor Administrativo, código DAS-1, referência 2, do Quadro Permanente da Câmara Municipal, a contar da presente data.

**Artigo 2.º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se*

Paranaíba-MS., 04 de outubro de 2016.

Vereador **Maycol Henrique Queiroz Andrade**

Presidente

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

**Sônia Laureano de Freitas Santos**  
Secretária Legislativa

**Publicado por:**  
**Sônia Laureano de Freitas Santos**  
**Código Identificador:** c19IXTPF

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS**  
**PORTARIA nº 098, de 04 de outubro de 2016**

**PORTARIA nº 098, de 04 de outubro de 2016.**

**Maycol Henrique Queiroz Andrade**, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1.º** Conceder ao servidor **Helio Madson Correa Prates**, ocupante do cargo comissionado de Diretor Administrativo, código DAS-1, referência 1, do Quadro Permanente da Câmara Municipal, gratificação no percentual de **170% (cento e setenta por cento)**, com fulcro na Lei nº 1.688/10, sendo: 30% (trinta por cento), de acordo com o inciso I; 50% (cinquenta por cento) com base nos incisos I e II do art. 4º; 50% (cinquenta por cento) com base no art. 5º e 40% (quarenta por cento) com base no parágrafo único do art. 6º.

**Artigo 2.º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se*

Paranaíba-MS., 04 de outubro de 2016.

Vereador **Maycol Henrique Queiroz Andrade**  
Presidente

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

**Helio Madson Correa Prates**  
Diretor Administrativo

**Publicado por:**  
**Sônia Laureano de Freitas Santos**  
**Código Identificador:** HpGeo00d

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS**  
**PORTARIA nº 099, de 04 de outubro de 2016**

**PORTARIA nº 099, de 04 de outubro de 2016.**

**Maycol Henrique Queiroz Andrade**, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1.º** Conceder ao servidor **Luciano Diniz Queiroz**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE COORDENADOR, previsto na Lei Complementar nº 083, de 10/11/2015, obedecendo o disposto no art. 7º, inciso II, que criou a "Central de Controle Interno do Poder Legislativo", gratificação no percentual de **170% (cento e setenta por cento)**, com fulcro na Lei nº 1.688/10, sendo: 30% (trinta por cento), de acordo com o inciso I; 50% (cinquenta por cento) com base nos incisos I e II do art. 4º; 50% (cinquenta por cento) com base no art. 5º e 40% (quarenta por cento) com base no parágrafo único do art. 6º.

**Artigo 2.º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se*

Paranaíba-MS., 04 de outubro de 2016.

Vereador **Maycol Henrique Queiroz Andrade**  
Presidente

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

**Helio Madson Correa Prates**  
Diretor Administrativo

**Publicado por:**  
**Sônia Laureano de Freitas Santos**  
**Código Identificador:** 66tBVBpm

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 117, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.**

**"Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição".**

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição** à segurada **EIZA MARIA DA SILVA**, matrícula n.º 057, ocupante do cargo de Professor, Nível III, Classe "K", do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotada na Secretaria Municipal de Educação com **proventos integrais**, calculados com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com o disposto na Lei Complementar nº 11 de 04 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 020/2005 - RPPS conforme Processo nº 036/2016 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de outubro de 2016**.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias do mês de outubro de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
**Andréia Aparecida Freitas**  
**Código Identificador:** 8MfKAy5h

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 118, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.**

**“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição”.**

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º.** Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição** à segurada **CLARISSE MÔNICA CABRAL DA SILVA**, matrícula n.º 055, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Referência 04, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, calculados com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com o disposto na Lei Complementar n.º 11 de 04 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 020/2005 - RPPS, conforme Processo n.º 035/2016 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM.

**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de outubro de 2016**.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 03 dias do mês de outubro de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
**Andréia Aparecida Freitas**  
**Código Identificador:** AyPMKS6F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 555, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.**

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 113, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, à servidora abaixo:

**ENEIDA CANDIDA PEREIRA ALVES**

Dentista/ Ref. 05;

Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;

**LICENÇA DE 10 DIAS**, acompanhamento de seu esposo, no período de 21 a 30 de setembro de 2016.

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 03 dias do mês de outubro de 2016.

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
**Andréia Aparecida Freitas**  
**Código Identificador:** wJOfrrqWJ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 556, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.**

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** **CONCEDER**, à servidora abaixo **FÉRIAS REGULAMENTARES**, com embasamento legal na forma do Parágrafo único do artigo 87 da Lei Complementar n.º 047 de 09 de maio de 2011:

**ALDA MARIA DE REZENDE SILVA**

Agente de Serviços Educacionais/ Ref. 02;

Lotada junto a Secretaria Municipal de Administração;

Per. Aquisitivo de 12 de agosto de 2015 a 11 de agosto de 2016;

Retroagindo a 30 de setembro de 2016.

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 03 dias do mês de outubro de 2016.

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
**Andréia Aparecida Freitas**  
**Código Identificador:** TYBXIfuN

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N.º 557, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.**

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

**ELZA APARECIDA SILVA KOMATSU**

Diretor de Escola/ Ref. 09;  
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;  
Per. Aquisitivo de 01 de fevereiro de 2015 a 31 de janeiro de 2016;  
Retroagindo a 29 de setembro de 2016.

**VALDERI FERREIRA DA SILVA**

Mecânico/ Ref. 02;  
Lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;  
Per. Aquisitivo de 05 de março de 2015 a 04 de março de 2016;  
A partir desta data.

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias do mês de outubro de 2016.

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**

Prefeito Municipal

*PUBLICADA E REGISTRADA* na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

**Andréia Aparecida Freitas**

**Código Identificador:** tP32QuQj

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N.º 558, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.**

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

**ANDREIA APARECIDA DE FREITAS**

Agente Administrativo/ Ref. 03;  
Lotada junto a Secretaria Municipal de Administração;  
**LICENÇA DE 10 DIAS**, no período de 06 a 15 de setembro 2016.  
**LICENÇA DE 10 DIAS**, no período de 20 a 28 de setembro 2016.

**DIVINO MARTINS DE FREITAS**

Motorista de Veículos Leves/ Ref. 02;  
Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde;  
**LICENÇA DE 05 DIAS**, no período de 27 de setembro a 01 de outubro de 2016.

**MARCIA MENESES DE MOURA**

Agente Comunitário de Saúde/ Ref. 09;  
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;  
**LICENÇA DE 34 DIAS**, no período de 28 de setembro a 31 de outubro de 2016.

**ANTUNES ALVES MACEDO**

Motorista Transporte Escolar/ Ref. 02;  
Lotado junto a Secretaria Municipal de Educação;  
**LICENÇA DE 05 DIAS**, no período de 26 a 30 de setembro de 2016.

**EVANIR GONÇALVES DE MORAES**

Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;  
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;  
**LICENÇA DE 15 DIAS**, no período de 27 de setembro a 11 de outubro de 2016.

**MARGARIDA PAULINO DE OLIVEIRA**

1009/1 - Professor Especialização/ Nível III/ Classe H;  
70872/1 - Professor/ Nível II/ Classe A;  
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;  
**LICENÇA DE 05 DIAS**, no período de 26 a 30 de setembro de 2016.

**MARLENE LUIZA DE FREITAS**

Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;  
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;  
**LICENÇA DE 30 DIAS**, no período de 22 de setembro a 21 de outubro de 2016.

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 03 dias do mês de outubro de 2016.

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**

Prefeito Municipal

*PUBLICADA E REGISTRADA*, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

**Andréia Aparecida Freitas**

**Código Identificador:** 3kB6waRG

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N.º 560, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.**

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, à servidora abaixo:

**MARIANA LEAL DE SOUZA**

Secretária Municipal de Assistência Social;  
Lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;  
Per. Aquisitivo de 21 de maio de 2015 a 20 de maio de 2016;  
Retroagindo a 03 de outubro de 2016.

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 04 dias do mês de outubro de 2016.

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**

Prefeito Municipal

*PUBLICADA E REGISTRADA* na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

**Andréia Aparecida Freitas**

**Código Identificador:** ur3J1H8z

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N.º 559, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.**

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** EXONERAR, no interesse da administração, os servidores constantes do Anexo Único desta Portaria.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **05 de outubro de 2016**.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 04 dias do mês de outubro de 2016.

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**

Prefeito Municipal

*PUBLICADA E REGISTRADA* na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ANEXO ÚNICO**

(Portaria n.º 559, de 04 de outubro de 2016)

CARLOS ALBERTO NEVES MACHADO  
Chefe de Gabinete/Ref. 09

KARLA GRAZIELY SANTOS SOUKEFF

Assessor Técnico I/ Ref. 07

APARECIDA BENEDITA CARNEIRO  
Assessor Técnico II/ Ref. 06

SANDRA REGINA ALVES TIAGO DA SILVA  
Assessor Técnico II/ Ref. 06

MAYCON DOUGLAS MACHADO SILVEIRA  
Assessor de Gabinete I/ Ref. 05

DANIEL MACHADO DE OLIVEIRA NETO  
Assessor de Gabinete II/ Ref. 04

JOÃO EVANGELISTA FRANCISCO COSTA  
Assessor de Gabinete III/ Ref. 02

LUCAS HENRIQUE DOS ANJOS QUEIROZ  
Assessor de Gabinete III/ Ref. 02

PEDRO FLORENCIO DE OLIVEIRA  
Assessor de Gabinete III/ Ref. 02

PABLO RODRIGUES DE ALMEIDA  
Departamento PROCON/ Ref. 05

LUCICLEIRE MARIA FREITAS SOUZA  
Departamento de Execução Fiscal/ Ref. 07

PABLO APARECIDO NOGUEIRA  
Divisão de Cerimonial/ Ref. 02

DOUGLAS ALVES DE FREITAS  
Divisão de Imprensa/ Ref. 02

FERNANDA APARECIDA RODRIGUES FREITAS  
Departamento de Relacionamento Legislativo/ Ref. 07

RUBENS ROBALINHO GARCIA  
Departamento de Habitação/ Ref. 07

SÂNIA CASTRO LAGES LEAL  
Departamento de Serviços Gerais/ Ref. 07

BRUNO MARQUES DE OLIVEIRA  
Divisão de Avaliação/ Ref. 02

JOÃO MARIA DOS SANTOS  
Divisão de Informática/ Ref. 02

JANAINA FAUSTINO DIAS ALVES FREITAS  
Divisão de Tributação e Fiscalização/ Ref. 02

MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR  
Divisão de Cadastro Econômico/ Ref. 02

ALESSANDRA CHRISTIAN PEREIRA DE SOUZA  
Departamento de Planejamento/ Ref. 07

ROSEMARY BEVILAQUA DA SILVA F DIAS  
Departamento de Proteção Social Especial/ Ref. 07

ÉRICA CRISTINA PÁDUA CARNEIRO  
Departamento de Proteção Social Básica/ Ref. 07

MAYARA RUIZ DE ALMEIDA  
Chefe do CRAS/ Ref. 02

MILENA SOUZA MARIANO LAMBLÉM  
Chefe do CREAS/ Ref. 02

MARCIA MENDES DA SILVA  
Departamento de Cultura/ Ref. 07

GILCELAINY APARECIDA DE SOUZA NEVES  
Divisão de Cultura/ Ref. 02

EDUARDO SALUSTIANO DA SILVA  
Departamento de Turismo/ Ref. 07

RENATA GUSTINELLI DE OLIVEIRA  
Departamento de Esporte e Lazer/ Ref. 07

ELIENE LOPES DE SOUZA  
Divisão de Esporte/ Ref. 02

RONEY JOSÉ CASTRO MIZIARA  
Departamento de Serviços Urbanos/ Ref. 07

PAULO DA SILVA JUNIOR  
Departamento Administrativo/ Ref. 07

MARIA HELENA SOARES XAVIER DOS SANTOS  
Departamento de Transito/ Ref. 07

ELENARIA DE SOUZA MARQUES  
Divisão de Fiscalização/ Ref. 02

DIEGO FERREIRA PEREIRA  
Divisão de Malha Viária e Urbana/ Ref. 02

CAREN CRISTINA MARTINS DA SILVA  
Divisão de Manutenção de Frota/ Ref. 02

WANDEIR MUNIZ PEREIRA  
Divisão de Limpeza Urbana/ Ref. 02

SERGIO ADRIANY DE REZENDE FERNANDES  
Divisão de Conservação de Prédios Públicos/ Ref. 02

LARISSA SOUZA COSTA  
Divisão de Iluminação Publica/ Ref. 02

DICLEI DE PAULA ROSSI JUNIOR  
Divisão de Cemitério/ Ref. 02

CAMILA RODRIGUES SOUZA  
Divisão de Multas e Recursos/ Ref. 02

SILVIO CARLOS GODOY MACHADO  
Auditor de Saúde/ Ref. 04

KARLA GERALDI NEVES MENDES  
Auditor de Saúde/ Ref. 04

CLAUDIA ISABEL MARQUES ARGENTINA  
Auditor de Saúde/ Ref. 04

IZAIAS MARTINS SEVERINO  
Departamento de Atendimento Especializado/ Ref. 07

SIMONE SILVA PAULA LEAL  
Divisão de Saúde da Mulher/ Ref. 02

SONAIRA BARBOSA MUSSI  
Divisão de Odontologia/ Ref. 02

PATRICIA TOLENTINO DOS SANTOS  
Divisão de Atenção Especial/ Ref. 02

MARA JULIA ASSIS CARDOSO  
Divisão do CAPS/ Ref. 02

MEIRY REZENDE DA SILVA OLIVEIRA  
Divisão Estratégia da Saúde Família - ESF/ Ref. 02

DAIANA APARECIDA DA SILVA

Divisão Núcleo Apoio Saúde da Família - NASF/ Ref. 02

PATRICIA RESSUDE  
Divisão de Vigilância Epidemiológica/ Ref. 02

ELIANA ALVES CAÇULA MARTINS  
Setor de Controle Orçamentário e Financeiro/ Ref. 01

MARIA APARECIDA DE JESUS  
Setor de Transportes/ Ref. 01

REINALDO EDUARDO FERREIRA  
Departamento de Fiscalização/ Ref. 07

DAIANE CONCEIÇÃO OLIVEIRA SANTOS  
Divisão de Inspeção/ Ref. 02

JOÃO BATISTA FRANCISCO COSTA  
Divisão de Fiscalização/ Ref. 02

GERONIMO CARLOS DA SILVA  
Departamento de Agropecuária/ Ref. 07

WASHINGTON QUEIROZ LIMA  
Departamento de Eventos de Agronegócios/ Ref. 07

JANETE MARTINS BRANDÃO  
Departamento de Ensino/ Ref. 07

VANESSA CRISTINA CORDEIRO E CASTRO  
Divisão de Ensino Fundamental II/ Ref. 02

MILENA RIBEIRO RODRIGUES DE MELLO  
Divisão de Centros de Educação Infantil/ Ref. 02

SILMO ROSA DE OLIVEIRA  
Divisão de Educação Inclusiva/ Ref. 02

ALDAMIR ROSA DE FREITAS  
Divisão de Transporte Escolar/ Ref. 02

PAULO ANTONIO DE LIMA  
Divisão de Merenda/ Ref. 02

RAQUEL LEAL QUEIROZ  
Divisão de Projetos Educacionais/ Ref. 02

MARIA LÚCIA PEREIRA MAGALHÃES  
Diretor de Escola

APARECIDO GONÇALVES DA SILVA  
Diretor de Escola

VALTER MARTINS  
Diretor de Escola

ÉRIKA CRISTIANE SARTORI  
Psicopedagogo

LILIAN MARIA RODRIGUES SALGUEIRO  
Professor Coordenador

LUISA DO NASCIMENTO ORTEGA QUEIROZ  
Professor Coordenador

MARILENE GONÇALVES PEREIRA CUNHA  
Professor Coordenador

ELAINE LUIZA DE QUEIROZ  
Professor Coordenador

MARIA RITA ALVES DE FREITAS FEDERICI  
Professor Coordenador

SANDRA COELHO FERREIRA  
Professor Coordenador

Paranaíba(MS), 04 de outubro de 2016.

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
**Andréia Aparecida Freitas**  
**Código Identificador:** 5Tr916mw

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 120, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.**

**“Estabelece normas relativas ao equilíbrio financeiro no último ano de mandato e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, visando o cumprimento da legislação e normas sobre finanças públicas e:

CONSIDERANDO as determinações e os prazos exigidos pela Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal quanto ao equilíbrio financeiro no último ano de mandato;

CONSIDERANDO a responsabilidade na gestão fiscal e a imprescindível adequação para obtenção do equilíbrio financeiro frente à redução da receita registrada nos últimos meses deste ano.

**D E C R E T A:**

**Art.1º.** Os órgãos do Poder Executivo, da administração direta e indireta, regerão suas atividades de acordo com as normas deste Decreto e demais normas instituídas pela Lei 101/00.

**Art.2º.** Fica vedado assumir compromissos financeiros para execução no próximo exercício.

**Art.3º.** A realização de processos licitatórios e emissão de empenhos obedecerão aos seguintes prazos limites:

1. Fica vedado a partir de **05 de outubro/2016** a abertura de novos processos licitatórios nas modalidades tomada de preços, concorrência, leilão, cartas convites e pregão a serem pagos com recursos próprios do município;
2. A emissão de empenhos de despesa com recursos próprios do município será realizada até o dia **05 de outubro de 2016**, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros existentes na tesouraria.

**Parágrafo único.** A vedação de emissão de empenho de despesa com recursos próprios previsto no inciso II deste art. tem como exceção os empenhos de despesa com pessoal e encargos, despesas com pagamento de dívidas de longo prazo, despesas com energia elétrica, abastecimento água e telefonia, diárias, e contratos objeto de processos licitatórios abertos ou em andamento até o dia **05 de outubro de 2016**.

**Art. 4º.** Fica proibida a partir da edição deste Decreto a concessão de auxílios, contribuições e subsídios e também firmar novos convênios ou

termo de cooperação com entidades beneficentes, filantrópicas, organizações não governamentais e similares, à exceção daqueles realizados com receitas vinculadas.

**Parágrafo único.** Os Secretários de cada pasta ficam autorizados a rever os convênios em vigência, buscando adequá-los frente à redução de despesa.

**Art. 5º.** Fica determinada a contenção das despesas com custeio da máquina administrativa, em pelo menos trinta por cento, em todos os órgãos da administração municipal.

**Art. 6º.** Fica proibida a utilização de veículos de propriedade do município nos finais de semana e feriados, à exceção de ambulâncias e demais veículos que transportam doentes, veículo do Conselho Tutelar e em casos especiais mediante autorização do prefeito.

**Art. 7º.** Fica determinado a todos as Secretarias Municipais a redução do consumo de combustível em pelo menos 30%, à exceção do consumo de ambulância e veículos utilizados para transporte escolar.

**Art. 8º.** Ficam proibidos o pagamento de horas extraordinárias de trabalho para todos os cargos até o final do mandato.

**Parágrafo único.** Fica autorizada a compensação de horas trabalhadas fora do horário normal de expediente por tempo equivalente de folga, a critério do Secretário Municipal de cada pasta, que instituirá os dias de folga e horários de trabalho.

**Art. 9º.** Fica proibida a aquisição de material permanente com recursos próprios.

**Art. 10.** Ficam reduzidas as concessões de diárias e as participações em cursos e outros eventos, que deverão ser autorizadas previamente pelo Prefeito Municipal.

**Art. 11.** Fica determinado a todas as Secretarias Municipais que apresentam no prazo de dez dias plano de redução de projetos e atividades a serem suspensos ou reduzidos, sem prejuízo do atendimento à coletividade.

**Art. 12.** Fica proibida a partir da emissão deste Decreto qualquer ato de despesa que venha aumentar a despesa com pessoal.

**Art. 13.** Todas as atividades extra função, estabelecidas pelo Decreto nº 203/2011, estão suspensas a partir da publicação deste Decreto.

**Parágrafo único.** Ficam revogadas a partir da data de publicação deste Decreto as portarias que concedem gratificação nos termos do art. 40 da Lei Complementar 46/2011 aos servidores efetivos, visando remunerar atividades extra função, ficando desde a edição deste Decreto os servidores desincumbidos das atividades exercidas que são remuneradas por esse tipo de gratificação.

**Art. 14.** Ficam exonerados em torno de cinquenta por cento dos ocupantes de cargos em comissão a partir da data de publicação deste Decreto, ficando a Secretaria Municipal de Administração responsável pela emissão dos atos de exoneração.

**Art. 15.** Os Secretários Municipais deverão providenciar a supressão ou rescisão dos contratos de prestação de serviços e aquisição de bens e consumo até **14 de outubro de 2016**, com exceção apenas de casos excepcionais, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.

**Parágrafo único.** Os Secretários de cada pasta ficam responsáveis por analisar os contratos de prestação de serviços visando sua supressão, ou se for o caso, a rescisão, desde que não prejudique o atendimento às funções públicas essenciais.

**Art. 16.** Aos compromissos financeiros resultantes de Convênios, termos de ajustes ou transferências voluntárias realizadas com outros entes da federação não se aplicam as normas estabelecidas no art. 3º deste Decreto.

**Art. 17.** Os servidores municipais e os ordenadores de despesas responderam nos termos do Estatuto do Servidor Público e demais normas

legais pelo não cumprimento ao estabelecido neste decreto.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA

**Art. 18.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 04 dias do mês de outubro de 2016.

*PUBLICADO E REGISTRADO* na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**Publicado por:**  
**Andréia Aparecida Freitas**  
**Código Identificador:** 1dgknHDd

---